



# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno

## OF. UCCI Nº 048/2025

Afonso Cláudio, 25 de novembro de 2025.

Prezados Secretários,

Objetivando cumprir as obrigações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, através da Instrução Normativa nº 68, que regulamenta o envio da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA)**, encaminhamos a V. Senhoria cópia do **Decreto nº 618/2025**, que estabelece normas para encerramento do exercício e destacamos a exigência dos artigos a seguir:

|                  |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 2º          | 05 de dezembro de 2025               | Os saldos de todos os empenhos não liquidados deverão ter suas respectivas Autorização de Empenho (AE) anuladas pela respectiva Secretaria e serem encaminhadas em processos digitais individuais ao Departamento de Contabilidade para anulação                            |
| Art. 3º          | 24 de dezembro de 2025               | Somente poderão ser inscritas em “Restos a Pagar Processados”, as despesas até o limite das disponibilidades financeiras apuradas por fonte de recursos e liquidadas até o prazo                                                                                            |
| Art. 4º          | 05 de dezembro de 2025               | Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2025, deverão ser analisados pelas Secretarias que os possuem e informados ao Departamento de Contabilidade, para cancelamento e/ou justificativa para mantê-los |
| Art. 13º         | 05 de dezembro de 2025               | As informações para liquidação e posterior pagamento de notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças                                                                                                                                                       |
| Art. 13º<br>§ 1º | Após a data de 21 de janeiro de 2026 | Secretaria Municipal de Finanças só receberá as notas fiscais emitidas no exercício de 2026 para liquidação e pagamento, estando esse recebimento condicionado à realização dos reempenhos                                                                                  |
| Art. 13º<br>§ 2º | Após a data de 31 de janeiro de 2026 | O pagamento das despesas inscritas em restos a pagar do exercício anterior será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças.                                                                                                                                            |
| Art. 18º         | 05 de dezembro de 2025               | As informações para fechamento de folha deverão ser entregues                                                                                                                                                                                                               |
| Art. 19º         | 10 de dezembro de 2025               | As informações sobre diárias deverão ser entregues                                                                                                                                                                                                                          |

Vale ressaltar, que é atribuição da Unidade Central de Controle Interno a emissão do relatório e parecer conclusivo dos procedimentos de análise sobre a prestação de contas, e que tal verificação é condicionada ao término e encaminhamento dos registros pelo Setor

**Art. 17º** – O Departamento de Contabilidade, a Secretaria Municipal da Administração, a **Unidade Central de Controle Interno** e a Secretaria Municipal de Finanças ficam responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.



# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

de Contabilidade, que por sua vez, necessita das informações solicitadas no Decreto supracitado.

Dessa forma, tais informações são consideradas **URGENTES e PRIORITÁRIAS** para finalização no prazo e condições exigidas, e devido a imprescindibilidade e a relevância da Prestação de Contas perante ao TCEES.

Valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

**KARLA PATRICIA PAGOTTO COUTINHO**

Controladora Interna Municipal

**Art. 17º** – O Departamento de Contabilidade, a Secretaria Municipal da Administração, a **Unidade Central de Controle Interno** e a Secretaria Municipal de Finanças ficam responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.